

## **LEI Nº 223**

Súmula: (Faz doação de determinados terrenos e de benfeitorias á Associação Rural de Palmas, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o terreno e benfeitorias existentes no local onde funcionaram as Exposições – Agropecuária, neste Município á Associação Rural de Palmas.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial necessário, para atender o que dispõe o Artigo Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 02 de Dezembro de 1959.

---

FRANCISCO COSTA  
PRESIDENTE

---

JURANDYR ARAÚJO  
1º SECRETÁRIO